



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Requerimento nº / 2023

Exmo. Senhor Presidente,

**CONSIDERANDO** as competências da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher elencadas no inciso VII, artigo 47 do Regimento Interno desta Casa;

**CONSIDERANDO** as determinações normativas constantes no artigo 68 do Regimento Interno e no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, que dispõem sobre a solicitação de informações ao Executivo;

**CONSIDERANDO** o Projeto de Lei nº 43/2020 que torna obrigatória a realização do "teste da urina" em recém-nascidos pela rede de saúde pública e particular do Município de São Paulo;

**CONSIDERANDO** que a propositura mencionada tem a finalidade de realizar diagnóstico precoce da Leucionose e o manejo eficaz para garantir o desenvolvimento normal das crianças;

**REQUEIRO** o envio de pedido de informações ao Executivo Municipal, a fim de que sejam apresentadas manifestações em relação à pertinência social da propositura e viabilidade técnico-administrativa.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e consideração.

São Paulo, 17 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
Vereador George Hato

Deferido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Vereador André Santos

Presidente da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher